

LEI COMPLEMENTAR Nº. 413/10
DE 06 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Vila do Tesouro II (Rua Projetada), implantado clandestinamente no loteamento Vila do Tesouro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Vila do Tesouro II (Rua Projetada), implantado clandestinamente no loteamento Vila do Tesouro.

Parágrafo único. Todos os custos oriundos da regularização de que trata o "caput" deste artigo serão apurados em processo administrativo próprio e serão cobrados judicialmente dos responsáveis pelo parcelamento irregular.

Art. 2º. A regularização de que trata o artigo 1º desta lei complementar será realizada de acordo com o parcelamento apresentado no projeto de regularização constante dos Anexos I, II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei complementar.

Art. 3º. Por se tratar de regularização de parcelamento implantado e consolidado, o projeto de regularização do parcelamento Vila do Tesouro II (Rua Projetada), excepcionalmente, ficará dispensado de atender a totalidade das normas urbanísticas previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º. Fica excluída da classificação de Zona Mista Três - ZM3, de que trata o inciso VI do artigo 75 da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, passando a se classificar como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de que trata o inciso XVII do artigo 75 da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, a gleba de terra denominada Vila do Tesouro II (Rua Projetada), melhor descrita e caracterizada no memorial descritivo e nos mapas, constantes, respectivamente, dos Anexos I, II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei complementar.


Art. 5º. As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização autorizada por esta lei complementar, no exercício de 2009 estão estimadas em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 90.10.339039-04.122.0002-2004 e 90.10.449051-16.482.0008-1001, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

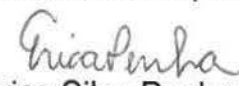
Parágrafo único. Para o exercício de 2010 as despesas da Prefeitura Municipal previstas no "caput" deste artigo estão estimadas no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo orçamento.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

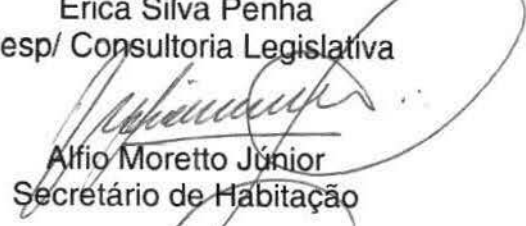
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de janeiro de 2010.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



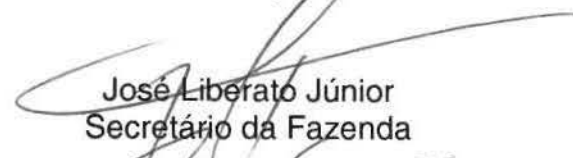
Erica Silva Penha
Resp/ Consultoria Legislativa



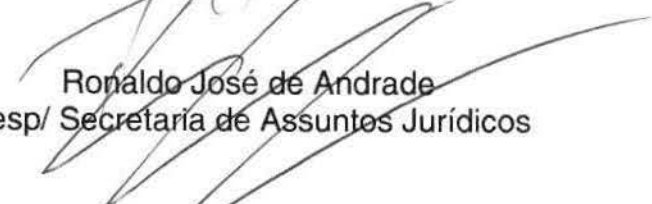
Alfio Moretto Júnior
Secretário de Habitação



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Planejamento Urbano



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Ronaldo José de Andrade
Resp/ Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



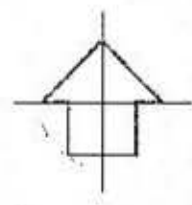
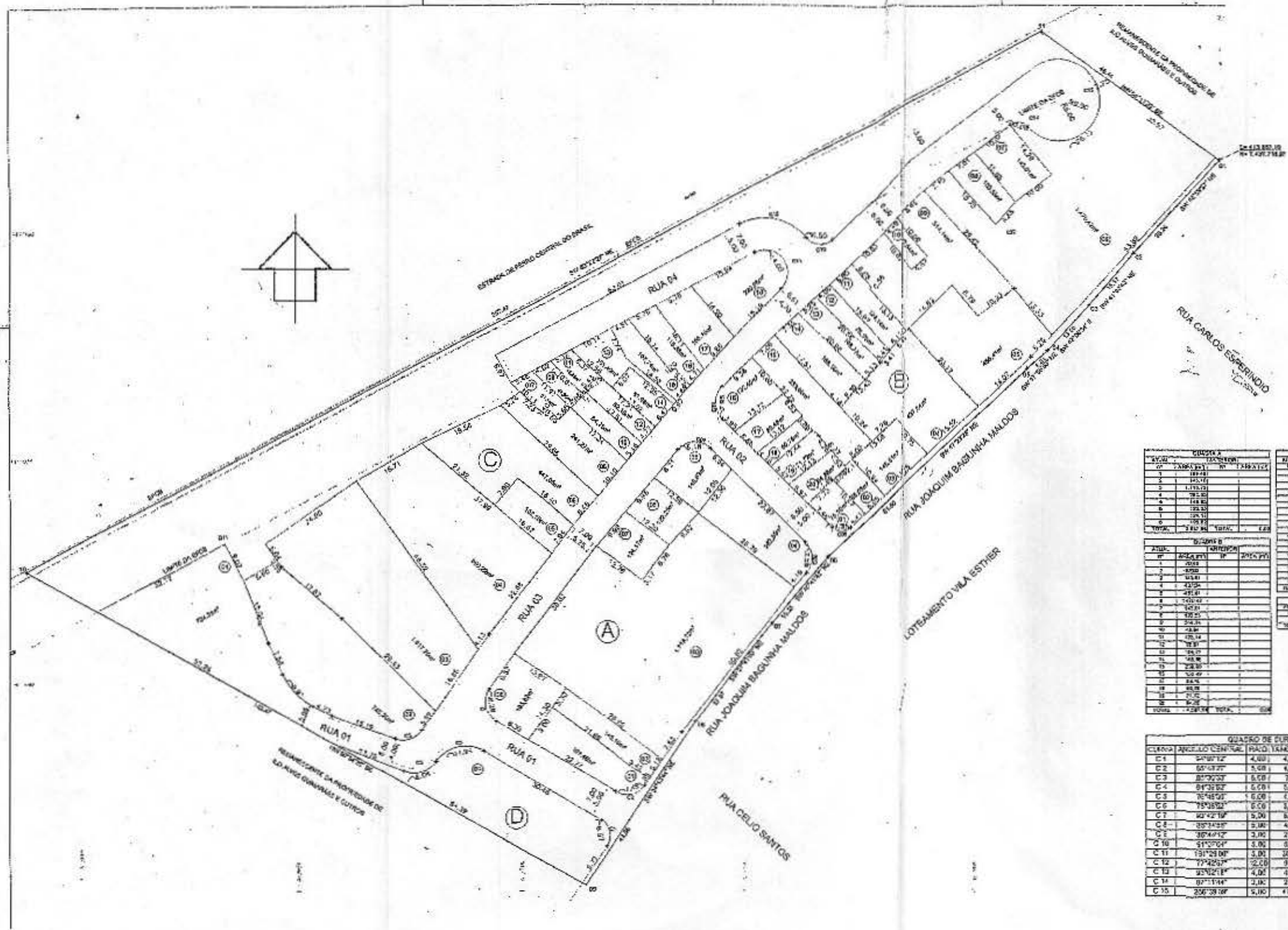
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
“Vila Tesouro II (Rua Projetada)”

Uma gleba de terras situada próximo ao loteamento Vila Tesouro, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, sendo parte das matrículas 16.288 e 16.287, possui as seguintes medidas e confrontações, a saber: inicia-se no ponto 01 (UTM E= 413.857,10; N= 7.437.716,97) situado junto à Rua Joaquim Bagunha Maldos e a propriedade de Ilo Alves Guimarães e outros de onde segue com rumo **42°59'27" SW** por **28,26 metros** até o ponto 02; deste segue com rumo **41°03'43" SW** por **15,17 metros** até o ponto 03; deste segue com rumo **42°06'34" SW** por **13,68 metros** até o ponto 04; deste segue com rumo **47°56'53" SW** por **6,01 metros** até o ponto 05; deste segue com rumo **47°23'28" SW** por **61,60 metros** até o ponto 06; deste segue com rumo **40°41'42" SW** por **19,25 metros** até o ponto 07; deste segue com rumo **37°41'53" SW** por **27,57 metros** até o ponto 08; deste segue com rumo **34°13'44" SW** por **43,86 metros** até o ponto 09, confrontando do ponto inicial até aqui com a Rua Joaquim Bagunha Maldos; neste deflete à direita e segue com rumo **60°54'20" NW** por **143,47 metros** até o ponto 10, confrontando com a propriedade de Ilo Alves Guimarães e outros; neste deflete à direita e segue com rumo **62°22'27" NE** por **257,47 metros** até o ponto 11, confrontando com a propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil; neste deflete à direita e segue com rumo **54°11'33" SE** por **48,44 metros**, confrontando com a propriedade de Ilo Alves Guimarães e outros até o ponto inicial, fechando assim o perímetro.

Área: o perímetro descrito perfaz uma área de **19.821,31m²** (dezenove mil oitocentos e vinte e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

Arq^a Pollyanna Drumond

LC 413/10



ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1.0 ÁREA DE LOTES (47 Alote)	12.748,81	67,88
2.0 ÁREAS PÚBLICAS	---	---
3.1 SISTEMA VIÁRIO	3.495,22	17,18
3.2 INFRAESTRUTURA	2.941,26	14,84
TOTAL DE ÁREAS	19.821,31	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO Folha 1/1

TÍTULO:
VILA TESOURO II (RUA PROJETADA)

Proprietário: **ILDO ALVES GUIHAIÃS E OUTROS**

Local:
Rua Joaquim Bagninha Maldoz

Bairro:
Vila Tesouro - ZM 2

Município:
São José dos Campos

Escala:
1:500



Projetado por:
[Signature]
Auto-atualização: *[Signature]*
CREA: 07050112-1/2
ART: *[Signature]*
Fórmula: *[Signature]*
Data: 02/07/2009

ÁREA	ÁREA PIV	ÁREA PIV	ÁREA PIV	ÁREA PIV	ÁREA PIV
1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
11	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
12	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
14	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
16	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
18	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
19	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
20	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00

CLASSE	ÂNGULO CENTRAL	RÁDIO TANGENTE	DESENVOLVIMENTO
C1	50°00'12"	4,00	4,35
C2	60°00'27"	5,00	6,85
C3	80°00'29"	6,00	7,4
C4	84°00'22"	6,00	6,40
C5	70°00'01"	6,00	6,30
C6	75°00'01"	6,00	6,30
C7	40°00'18"	5,00	5,35
C8	30°00'18"	5,00	4,71
C9	30°00'12"	5,00	4,54
C10	51°00'04"	5,00	5,10
C11	131°00'00"	5,00	10,07
C12	77°00'07"	5,00	5,07
C13	95°00'18"	4,00	4,22
C14	97°00'18"	5,00	5,46
C15	200°00'00"	5,00	11,00

ANEXO II

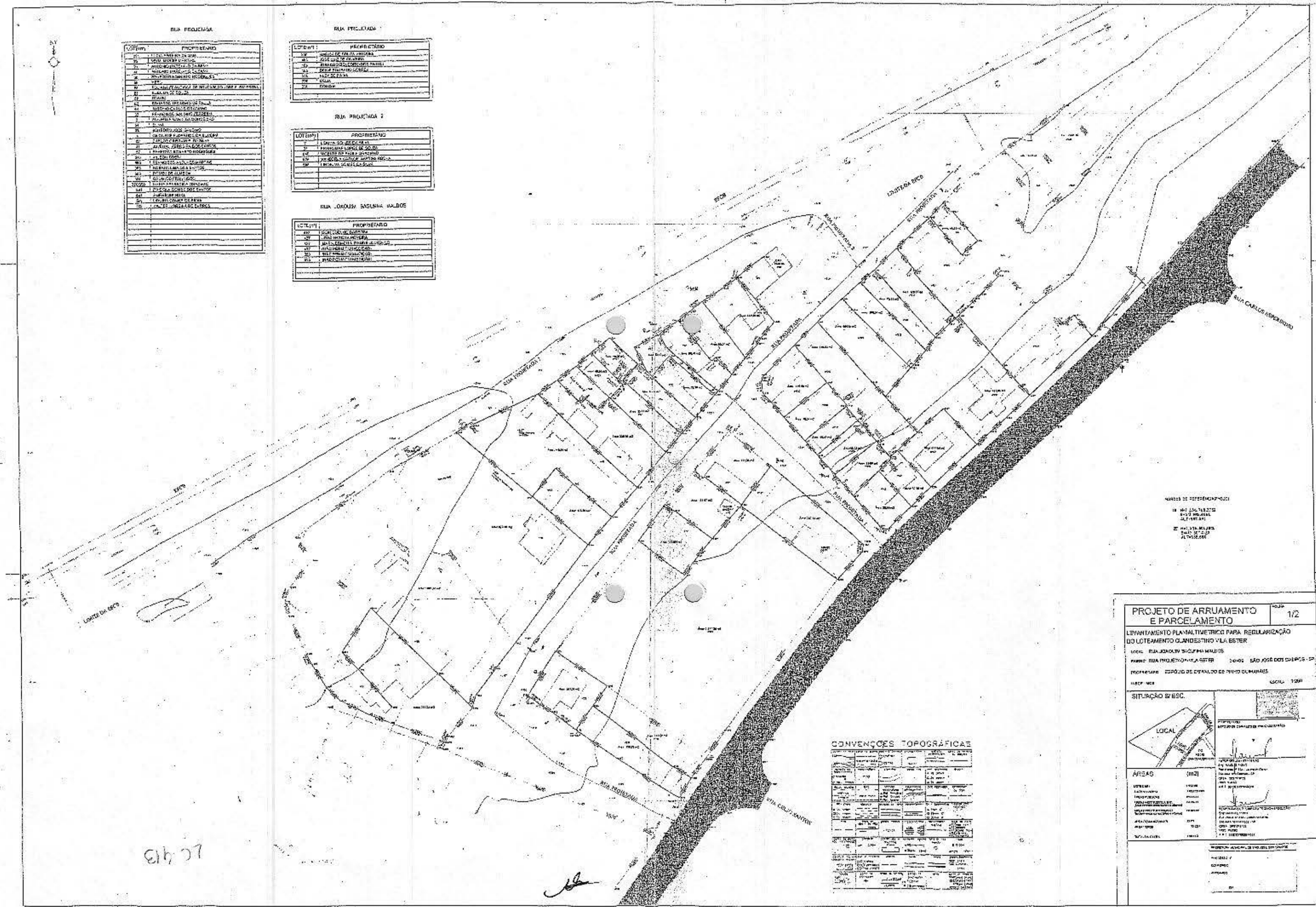
112 01

LOTENº	PROPRIETÁRIO
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

LOTENº	PROPRIETÁRIO
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

LOTENº	PROPRIETÁRIO
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56

LOTENº	PROPRIETÁRIO
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72



NUMERO DE REFERENCIA (C/1)

1
2
3

Simbolo	Designação	Observações
~	Contorno	...
...

PROJETO DE ARRUAAMENTO E PARCELAMENTO	1/2
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO CLANDESTINO VILA ESTER	
LOCAL: RUA JOSELY SAGUINHA MALDOS	
PARCELA: RUA PROJETA 1 A 100	
PROFESSOR:	
MDF:	
LOCAL:	
SITUAÇÃO G/ESC.	
ÁREAS (m ²)
ÁREA TOTAL
ÁREA ÚTIL
ÁREA DE SERVIÇOS
ÁREA DE RECREIO
ÁREA DE ESTACIONAMENTO
ÁREA DE PLANTIO
ÁREA DE PROTEÇÃO
ÁREA DE BARRAGENS
ÁREA DE FLORESTA
ÁREA DE PISCINAS
ÁREA DE ESTABILIMENTOS
ÁREA DE